

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98984079866

E-mail: [assecom@cantanhede.ma.gov.br](mailto:assecom@cantanhede.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede  
MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: \*\*\*912133\*\*

Data: 30/05/2023

IP com nº: 192.168.1.41

[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1274](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1274)

1274

## SUMÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS: 16 - IAPMC/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, REGRA DE TRANSIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA MARIA DA GRAÇA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS: 17 - IAPMC/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, REGRA DE TRANSIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR ARTHUR NASCIMENTO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EDITAL

EDITAL: 02/2023 - TORNAR SEM EFEITOS O EDITAL Nº 01/2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
PORTARIA - portarias: 16 - IAPMC/2023****PORTARIA Nº 16/2023 - IAPMC**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora MARIA DA GRAÇA FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede-IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005 c/c art.60 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

**RESOLVE:**

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 16 de 02 de abril de 2018-IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA DA GRAÇA FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 042155092011-4 e CPF nº 136857403-34, matrícula nº 120871-3, servidora pública 02 de fevereiro de 1983, para o cargo de professora, aposentando-se no Nível II, Classe A.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 2.913, 73 (dois mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 1.494,22 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

II- 35% a título de anuênio, na quantia de R\$ 522,98 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos);

III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério-GAM, no valor de R\$ 747,11 (setecentos e quarenta e sete reais e onze

centavos);

IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 149, 42 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 26 de maio de 2023

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
PORTARIA - portarias: 17 - IAPMC/2023****PORTARIA Nº 17/2023 - IAPMC**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais ao servidor ARTHUR NASCIMENTO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede-IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal c/c art.59 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de



Cantanhede/MA- IAPMC.

RESOLVE:

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 21 de 01 de agosto de 2019 – IAPMC e a Portaria-IAPMC de nº 19 de 11 de abril de 2018, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor ARTHUR NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do RG nº 045118492012-8 e CPF nº 280.659.993-87, matrícula nº 90401-5, servidor público desde 02 de abril de 2001, no cargo de professor, aposentando-se no Nível II, Classe D.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 3.044,37 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 1.729,75 (um mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);

II- 16% a título de anuênio, na quantia de R\$ 276,76 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos);

III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério-GAM, no valor de R\$ 864,88 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 172,98 (cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 25 de maio de 2023

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EDITAL - EDITAL: 02/2023

EDITAL Nº 02/2023 – TORNAR SEM EFEITOS O

EDITAL Nº 01/2023

EVILANE MARQUES COSTA, Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 363, de 28 de abril de 2023, RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o Edital nº 01/2023, que trata da NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES, TITULARES DE DOMÍNIO E INTERESSADOS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO PERÍMETRO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA DA RUA JOSÉ REGO C/ A RUA ISIDORIA LOPES, Publicado no Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA no dia 12 de maio de 2023, Volume: 4 – Número: CANT120523.

Cantanhede, 29 de maio de 2023.

EVILANE MARQUES COSTA  
Presidente da Comissão Municipal de  
Regularização Fundiária



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Leonilson Mário da Conceição**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Evilane Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Governo

**Clodomir Reis Santos**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Jairon Dantas Paiva**  
Secretaria Municipal de Saúde

